



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFÍCIO. CMVA Nº. 134/2025

Várzea Alegre/CE, 27 de Fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:
Flávio Salviano Lima Filho
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em Sessão realizada no dia 26 de fevereiro do corrente ano, esta Câmara aprovou em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025** de autoria do Prefeito Municipal o Senhor Flávio Salviano Lima Filho, que altera a redação do anexo I da Lei Municipal Nº 1.024, de 16 de julho de 2018, para definir a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno como representação, e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO: DATA 27/02/25
ASS.:



OFÍCIO Nº 069/2025-GAB

Várzea Alegre, CE, 11 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência, Senhora
MENESIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente da Câmara Municipal
Várzea Alegre - CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 013, de 11 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o **Projeto de Lei nº 013, de 11 de fevereiro de 2025**, que altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, para definir a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno como representação, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1º DISCUSSÃO: 19/02/25

MENESIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Atenciosamente,

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO: 26/02/25

MENESIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
RECEBIDO EM: 11/02/2025

FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 19/02/25

Drs.
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, para definir a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno como representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I"

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auditor de Controle Interno

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

QUANTIDADE: 02 (dois)

REPRESENTAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)"

Art. 2º Esta Lei não altera a natureza efetiva do cargo de Auditor de Controle Interno no que concerne a ATRIBUIÇÕES e REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,

em 11 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/02/25
Drs.
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE



MENSAGEM DE LEI Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº 013/2025**, que altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 1.024, de 16 de julho de 2018, com o objetivo de definir a remuneração do cargo de Auditor de Controle Interno como representação, adequando a legislação vigente às necessidades de gestão pública e à realidade financeira para exercício do cargo.

A Controladoria Geral do Município desempenha papel essencial na garantia da transparência e eficiência da gestão pública, sendo o cargo de Auditor de Controle Interno indispensável para a execução de atividades de fiscalização, avaliação de conformidade e promoção da boa governança. Assim, a proposta em questão se justifica pelas seguintes razões:

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

1 - Aprimoramento da Gestão Pública: Definir a remuneração do Auditor de Controle Interno como representação alinha as funções estratégicas do cargo às diretrizes orçamentárias do Município, valorizando o profissional sem comprometer o equilíbrio fiscal.

2 - Adequação à Lei Municipal nº 1.215/2021: A proposta ajusta-se aos dispositivos legais da Lei Municipal nº 1.215/2021, garantindo coerência normativa e fortalecendo o regime jurídico do cargo.

3 - Reconhecimento da Complexidade da Função: A definição da representação é essencial para o desempenho de uma função que exige elevado conhecimento técnico, análise criteriosa e compromisso com a fiscalização e controle, fatores indispensáveis para a eficiência administrativa.

4 - Manutenção da Estrutura do Cargo: A alteração não afeta a natureza efetiva do cargo, que segue regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, preservando direitos e a independência funcional necessária.

5 - Impacto Orçamentário Responsável: A mudança já está prevista no orçamento municipal, permitindo sua implementação de forma responsável, sem comprometer outras áreas prioritárias.

Diante do exposto, solicito a atenção e o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer a estrutura administrativa do Município e assegurar a continuidade dos esforços para a promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

Certos de contarmos com a sensibilidade desta Casa Legislativa para com os interesses do Município, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO SALVIANO DE LIMA FILHO **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE · C.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/02/25